OF. GP. Nº 362/2021 São Jerônimo, 09 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 089/2021, em anexo, o qual autoriza a realização de termo aditivo ao contrato de programa celebrado com a Corsan.

Considerando que a Lei Federal nº 14.026/2020 estabeleceu Novo Marco Regulatório para o Saneamento Básico, impondo a necessidade de atualização dos contratos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico para que estes, expressamente, contenham metas de universalização progressivas, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, garantindo-se o aprimoramento dos níveis de serviços desejados com o devido resguardo da viabilidade econômico-financeira do sistema;

Considerando também que a Lei Federal nº 14.026/2020 incluiu o art. 11-B na Lei Federal nº 11.445/2007, determinando que os contratos em vigor que não possuírem as metas de universalização terão até 31 de março de 2022 para viabilizar essa inclusão, sob pena de tornarem-se, após este prazo, irregulares e precários;

Considerando a publicação em 17 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, da Lei Estadual nº 15.708 a qual autorizou o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul a promover as medidas de desestatização da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, vindo ao encontro do Novo Marco Legal mencionado;

Considerando que a Lei Estadual nº 15.708/2021 estabeleceu prazo de 90 (noventa) dias a contar do início da sua vigência (17 de setembro de 2021) para que os municípios assinem os Termos Aditivos de Rerratificação dos Contratos mantidos com a

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

CORSAN para fins de (a) receber, como contrapartida à firmatura do aditivo e à extensão do prazo de vigência destes contratos, ações da CORSAN proporcionais à sua participação no faturamento total anual da Companhia referente ao exercício de 2020, nos termos do art. 2º da referida Lei Estadual, e (b) fazer constar nestes Termos Aditivos cláusula de vedação de resilição voluntária dos respectivos contratos;

Considerando que finda em 16 de dezembro 2021 o prazo de 90 (noventa) dias fixado na Lei Estadual nº 15.708/2021 para que os Termos Aditivos de Rerratificação estejam firmados e que o Município receba os valores referentes à venda da CORSAN, os quais giram em torno de R$ 800.000,00.

E finalmente, considerando que a concessão do serviço público de saneamento já foi autorizada pelo Legislativo através da lei Municipal 2.755/2009, estamos propondo o presente projeto visando autorização para formalização de termo aditivo ao referido contrato tendo em vista a necessidade das adequações frente ao novo marco regulatório do saneamento.

Em anexo, apresentamos a minuta do Termo Aditivo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que analise e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGENCIA, e que o mesmo seja aprovado na próxima sessão ordinária tendo em vista o prazo final para assinatura findar em 16.12.2021.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2021.12.09 16:19:50 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 089 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO COM A CORSAN VISANDO ATENDIMENTO DO NOVO MARCO REGULATORIO DO SANEAMENTO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado formalizar Termo Aditivo ao Contrato de Programa firmado com a CORSAN, visando o atendimento da Lei Federal 14.026/2020 – Novo Marco Regulatório do Saneamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2021.12.09 16:20:55 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS